ccdrc
comissão de coordenação
e desenvolvimento regional
do centro

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MAR, DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000 069 Coimbra - Portugal
Tel: 239 400 100
Fax: 239 400 115

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº. 31/2012/CCDRC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**, com sede em Praceta Fernando Pessoa, n.º 7, 2686-401 PRIOR VELHO, para as seguintes operações de tratamento de resíduos:

- **R13** – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos);
- **D15** – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

a realizar nas instalações sitas em Rua Costa do Jardim, Caranguejeira – Leiria.

O presente alvará de licença é válido até 16 de Maio de 2017, ficando a realização da operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 16 de Maio de 2012

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe Caetano)

Dr. Luís Caetano
Vice-Presidente

Especificações anexas ao alvará nº 31/2012/CCDRC (ID 46895)

1 – Operação objecto da licença e respectivo código D e ou R, conforme o Anexo III da Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, incluindo as normas técnicas aplicáveis e o método de tratamento utilizável:

- **R13 –** Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos);

- **D15 –** Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

A atividade a desenvolver consiste na receção, triagem e armazenagem temporária de resíduos, em que a principal função destas instalações é serem um entreposto de armazenagem e carga de resíduos entre os clientes da zona centro e as outras unidades de maior dimensão da firma, licenciada nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, através do regime de Licenciamento Geral.

2 – Tipo e quantidade máxima de resíduos objecto das operações de gestão de resíduos R 13 e D15:

LER	Designação
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce.
01 05 05*	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos
01 05 06*	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo substâncias perigosas
01 05 07	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.
01 05 08	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.
01 05 99	Outros resíduos de perfuração não especificados.
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza.
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).
02 01 08*	Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas
02 01 09	Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08.
02 01 10	Resíduos metálicos.
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.
03 01 04*	Serradura, aparas, filas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas.
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.
03 01 99	Resíduos resultantes do processo de cozedura da cortiça.
03 02 01*	Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira

LER	Designação
03 02 05*	Outros agentes de preservação da adeira contendo substâncias perigosas.
03 02 99	Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados
04 01 02	Resíduos da operação de colagem.
04 01 03*	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa
04 01 04	Licores de curtimenta contendo crómio.
04 01 05	Licores de curtimenta sem crómio.
04 01 06	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio.
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio.
04 01 08	Resíduos de pele curtida (apenas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio .
04 01 09	Resíduos de confeção e acabamentos.
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo gordura, cera).
04 02 14*	Resíduos dos acabamentos contendo solventes orgânicos.
04 02 15	Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14.
04 02 16*	Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas.
04 02 17	Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16.
04 02 19*	Lamas do tratamento local de efluente contendo substâncias perigosas.
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19.
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas.
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas.
05 01 02*	Lamas de dessalinização.
05 01 03*	Lamas do fundo dos depósitos.
05 01 04*	Lamas alquílicas ácidas.
05 01 05*	Derrames de hidrocarbonetos.
05 01 06*	Lamas contendo hidrocarbonetos proveniente de operações de manutenção das instalações ou equipamentos.
05 01 07*	Alcatrões ácidos.
05 01 08*	Outros alcatrões.
05 01 09*	Lamas do tratamento local de efluente contendo substâncias perigosas.
05 01 10	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09.
05 01 11*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases
05 01 12*	Hidrocarbonetos contendo ácidos
05 01 13	Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras.
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento.
05 01 15*	Argilas de filtração usadas.
05 01 16	Resíduos contendo enxofre de dessulfuração de petróleo.
05 01 17	Betumes.
05 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
05 06 01*	Alcatrões ácidos
05 06 03*	Outros alcatrões.
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento.

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

LER	Designação
05 06 99	Outros resíduos não anteriormente não especificados
05 07 01*	Resíduos contendo mercúrio
05 07 02	Resíduos contendo enxofre.
05 07 99	Outros resíduos não anteriormente não especificados
06 01 01*	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso
06 01 02*	Ácido clorídrico
06 01 03*	Ácido fluorídrico
06 01 04*	Ácido fosfórico e ácido fosforoso
06 01 05*	Ácido nítrico e ácido nitroso
06 01 06*	Outros ácidos
06 01 99	Outros resíduos não anteriormente não especificados
06 02 01*	Hidróxido de cálcio
06 02 03*	Hidróxido de amónio
06 02 04*	Hidróxido de sódio e potássio
06 02 05*	Outras bases
06 02 99	Outros resíduos não anteriormente não especificados
06 05 02*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
06 05 03	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02.
06 13 01*	Produtos inorgânicos de proteção das plantas agentes de preservação da madeira e outros biocidas
06 13 02*	Carvão ativado usado (exceto 06 07 02)
06 13 03	Negro de fumo.
06 13 99	Outros resíduos não anteriormente não especificados
07 01 01*	Líquidos de lavagem de licores mãe aquosos.
07 01 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 01 04*	Outros solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos
07 01 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 01 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 01 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 01 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 01 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 01 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11.
07 01 99	Resíduos de FFDU orgânicos de base não perigosos.
07 02 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 02 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 02 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.
07 02 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 02 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 02 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 02 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 02 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 02 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11.
07 02 13	Resíduos de plásticos.

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

LER	Designação
07 02 14*	Resíduos de aditivos contendo substâncias perigosas
07 02 15	Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14.
07 02 16*	Resíduos contendo silicones perigosos
07 02 17	Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.
07 02 99	Mistura de resíduos de plástico e borracha não perigosos.
07 03 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 03 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 03 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.
07 03 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reacção halogenados
07 03 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 03 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 03 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 03 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11.
07 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
07 04 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 04 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 04 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.
07 04 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 04 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 04 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 04 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 04 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 04 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11.
07 04 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
07 05 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 05 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 05 04*	Outros solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos
07 05 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 05 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 05 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 05 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 05 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 05 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11.
07 05 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidas em 07 05 13.
07 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
07 06 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.
07 06 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 06 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.
07 06 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 06 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação

LER	Designação
07 06 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 06 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 06 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 06 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.
07 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
07 07 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.
07 07 03*	Solventes, líquidos de lavagens e licores mãe orgânicos halogenados
07 07 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.
07 07 07*	Resíduos da destilação e resíduos de reação halogenados
07 07 08*	Outros resíduos da destilação e resíduos de reação
07 07 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 07 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 07 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 07 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.
07 07 99*	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.
08 01 13*	Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.
08 01 15*	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.
08 01 17*	Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
08 01 18	Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.
08 01 19*	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes
08 01 21*	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes
08 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta.
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.
08 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão.
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.
08 03 12*	Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
08 03 13	Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.
08 03 14*	Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
08 03 15	Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.
08 03 16*	Resíduos de soluções de águas-fortes.

LER	Designação
08 03 17*	Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.
08 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.
08 03 19*	Óleos de dispersão
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 04 09*	Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09
08 04 11*	Lamas de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
08 04 12	Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11.
08 04 13*	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
08 04 14	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13.
08 04 15*	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15.
08 04 17*	Óleo de resina.
08 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 05 01*	Resíduos de isocianatos
09 01 01*	Banhos de revelação e ativação de base aquosa.
09 01 02*	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa
09 01 03*	Banhos de revelação à base de solventes
09 01 04*	Banhos de fixação
09 01 05*	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento
09 01 06*	Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos.
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas.
09 01 11*	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03.
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11.
09 01 13*	Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06
09 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeira abrangidas em 10 01 04).
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão.
10 01 03	Cinzas volantes da combustão da turfa ou madeira não tratada.
10 01 04*	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

LER	Designação
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.
10 01 09*	Ácido sulfúrico.
10 01 13*	Cinzas volantes da combustão de hidrocarbonetos Emulsionados
10 01 14*	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincineração contendo substâncias perigosas
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincineração não abrangidas em 10 01 14.
10 01 16*	Cinzas volantes de coincineração contendo substâncias perigosas
10 01 17	Cinzas volantes de coincineração não abrangidas em 10 01 16.
10 01 18*	Resíduos de limpeza de gases contendo substâncias perigosas.
10 01 19	Resíduos da limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18.
10 01 20*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20.
10 01 22*	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22.
10 01 24	Areias de leitos fluidizados.
10 01 25	Resíduos de armazenamento de combustíveis e de preparação de centrais elétricas de carvão.
10 01 26	Resíduos do tratamento de águas de arrefecimento
10 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias.
10 02 02	Escórias não processadas.
10 02 07*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07.
10 02 10	Escamas de laminagem.
10 02 11*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11.
10 02 13*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.
10 02 14	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13.
10 02 15	Outras lamas e bolos de filtração
10 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
10 03 02	Resíduos de ânodos.
10 03 05	Resíduos de alumina.
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15.
10 03 18	Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17.

LER	Designação
10 03 20	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19.
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21.
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23.
10 03 26	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25.
10 03 27*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos .
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27.
10 03 30	Resíduos do tratamento de escórias salinas e do tratamento de impurezas negras não abrangidas em 10 03 30.
10 04 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos .
10 04 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09.
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária.
10 05 04	Outras partículas e poeiras.
10 05 08*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.
10 05 09	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08.
10 05 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10.
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária.
10 06 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária.
10 06 04	Outras partículas e poeiras.
10 06 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.
10 06 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09.
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária.
10 07 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária.
10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
10 07 04	Outras partículas e poeiras.
10 07 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
10 07 07*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.
10 07 08	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07.
10 08 04	Partículas e poeiras
10 08 08*	Escórias salinas da produção primária e secundária
10 08 09	Outras escórias
10 08 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10.

LER	Designação
10 08 12*	Resíduos do fabrico de ânodos contendo alcatrão.
10 08 13	Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12.
10 08 14	Resíduos de ânodos.
10 08 15*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 08 16	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15.
10 08 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 08 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17.
10 08 19*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.
10 08 20	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19.
10 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
10 09 03	Escórias do forno.
10 09 05*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.
10 09 07*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.
10 09 09*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09.
10 09 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas.
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11.
10 09 13*	Resíduos aglutinantes contendo substâncias perigosas.
10 09 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 03.
10 09 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas.
10 09 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15
10 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
10 10 03	Escórias do forno.
10 10 05*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.
10 10 07*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.
10 10 09*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 10 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09.
10 10 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas.
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11.
10 10 13*	Resíduos aglutinantes contendo substâncias perigosas.
10 10 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13.
10 10 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas.

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

LER	Designação
10 10 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15.
10 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.
10 11 05	Partículas e poeiras.
10 11 09*	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) contendo substâncias perigosas.
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.
10 11 11*	Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos).
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.
10 11 13*	Lamas de polimento e retificação de vidro contendo substâncias perigosas.
10 11 14	Lamas de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13.
10 11 15*	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15.
10 11 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.
10 11 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17.
10 11 19*	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19.
10 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).
10 12 03	Partículas e poeiras.
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
10 12 06	Moldes fora de uso.
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico).
10 12 09*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09.
10 12 11*	Resíduos de vitrificação contendo metais pesados.
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11.
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes.
10 12 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico.
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal.
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13).
10 13 07	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
10 13 09*	Resíduos do fabrico de fibrocimento contendo amianto.

LER	Designação
10 13 10	Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09.
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10.
10 13 12*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12.
10 13 14	10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.
10 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
11 01 05*	Ácidos de decapagem.
11 01 06*	Ácidos não anteriormente especificados.
11 01 07*	Bases de decapagem
11 01 08*	Lamas de fosfatação
11 01 09*	Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas.
11 01 10	Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09.
11 01 11*	Líquidos de lavagem aquosos contendo substâncias perigosas.
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.
11 01 13*	Resíduos de desengorduramento contendo substâncias perigosas.
11 01 14	Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.
11 01 15*	Eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica contendo substâncias perigosas.
11 01 16*	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas.
11 01 98*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.
11 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
11 02 02*	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite, goetite).
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos.
11 02 05*	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre contendo substâncias perigosas.
11 02 06	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em 11 02 05.
11 02 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.
11 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
11 03 01*	Resíduos contendo cianetos.
11 03 02*	Outros resíduos
11 05 01	Escórias de zinco.
11 05 02	Cinzas de zinco.
11 05 03*	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
11 05 04*	Fluxantes usados
11 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos.
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos.
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos.
12 01 05	Aparas de matérias plásticas.

LER	Designação
12 01 06*	Óleos minerais de maquinagem com halogéneos (exceto emulsões e soluções).
12 01 07*	Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (exceto emulsões e soluções).
12 01 08*	Emulsões e soluções de maquinagem com halogéneos.
12 01 09*	Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos.
12 01 10*	Óleos sintéticos de maquinagem.
12 01 12*	Ceras e gorduras usadas.
12 01 13	Resíduos de soldadura.
12 01 14*	Lamas de maquinagem contendo substâncias perigosas.
12 01 15	Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14.
12 01 16*	Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas.
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.
12 01 18*	Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo.
12 01 19*	Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis.
12 01 21	Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20.
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
12 03 01*	Líquidos de lavagem aquosos.
12 03 02*	Resíduos de desengorduramento a vapor.
13 01 01*	Óleos hidráulicos contendo PCB.
13 01 04*	Emulsões cloradas.
13 01 05*	Emulsões não cloradas.
13 01 09*	Óleos hidráulicos minerais clorados.
13 01 10*	Óleos hidráulicos minerais não clorados.
13 01 11*	Óleos hidráulicos sintéticos.
13 01 12*	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis.
13 01 13*	Outros óleos hidráulicos.
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação.
13 02 05*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação.
13 02 06*	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.
13 02 07*	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação.
13 02 08*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.
13 03 01*	Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB.
13 03 06*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01.
13 03 07*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados.
13 03 08*	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor.
13 03 09*	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor.
13 03 10*	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor.
13 04 01*	Óleos de porão de navios de navegação interior.
13 04 02*	Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais.
13 04 03*	Óleos de porão de outros tipos de navios.

LER	Designação
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores óleo/água.
13 05 03*	Lamas provenientes do intercetor.
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores óleo/água.
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.
13 05 08*	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo.
13 07 02*	Gasolina.
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas).
13 08 01*	Lamas ou emulsões de dessalinização.
13 08 02*	Outras emulsões.
13 08 99*	Outros resíduos não anteriormente especificados.
14 06 01*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
14 06 02*	Outros solventes e misturas de solventes halogenados
14 06 03*	Outros solventes e misturas de solventes.
14 06 04*	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.
14 06 05*	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.
15 01 02	Embalagens de plástico.
15 01 03	Embalagens de madeira.
15 01 04	Embalagens de metal.
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 06	Misturas de embalagens.
15 01 07	Embalagens de vidro.
15 01 09	Embalagens têxteis.
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas.
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.
16 01 03	Pneus usados.
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.
16 01 07*	Filtros de óleo.
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio.
16 01 09*	Componentes contendo PCB.
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].

LER	Designação
16 01 11*	Pastilhas de travões contendo amianto.
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.
16 01 13*	Fluidos de travões.
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.
16 01 16	Depósito para gás liquefeito.
16 01 17	Metais ferrosos.
16 01 18	Metais não ferrosos.
16 01 19	Plástico.
16 01 20	Vidro.
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados.
16 01 99	Outros resíduos de VFV não anteriormente especificados (têxteis, madeiras de tablier, peles e napas de estofos...).
16 02 09*	Transformadores e condensadores contendo PCB.
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.
16 02 12*	Equipamento fora de uso contendo amianto livre.
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas.
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03.
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halogenados) contendo substâncias perigosas
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04.
16 05 06*	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório
16 05 07*	Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas.
16 05 08*	Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08.
16 06 01*	Acumuladores de chumbo.
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio.
16 06 03*	Pilhas contendo mercúrio.
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03).

LER	Designação
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores.
16 06 06*	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos.
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07).
16 08 02*	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição perigosos
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma.
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07).
16 08 05*	Catalisadores usados contendo ácido fosfórico.
16 08 06*	Líquidos usados utilizados como catalisadores.
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas.
16 10 01*	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 02*	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.
16 10 03*	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas.
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03.
16 11 01*	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01.
16 11 03*	Outros revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03.
16 11 05*	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas.
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05.
17 01 01	Betão.
17 01 02	Tijolos.
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
17 01 06*	Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas.
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
17 02 01	Madeira.
17 02 02	Vidro.
17 02 03	Plástico.
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas.
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão.

LER	Designação
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.
17 03 03*	Alcatrão e produtos de alcatrão
17 04 01	Cobre, bronze e latão.
17 04 02	Alumínio.
17 04 03	Chumbo.
17 04 04	Zinco.
17 04 05	Ferro e aço.
17 04 06	Estanho.
17 04 07	Mistura de metais
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas.
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10.
17 05 03*	Solos e rochas contendo substâncias perigosas.
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.
17 05 05*	Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas.
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05.
17 05 07*	Balastros de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas.
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.
17 06 01*	Materiais de isolamento contendo amianto.
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.
17 06 05*	Materiais de construção contendo amianto.
17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas.
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.
17 09 01*	Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio
17 09 02*	Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB).
17 09 03*	Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas.
19 01 05*	Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases.
19 01 06*	Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos
19 01 07*	Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases
19 01 10*	Carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão
19 01 11*	Cinzas e escórias contendo substâncias perigosas.
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

LER	Designação
19 01 13*	Cinzas volantes contendo substâncias perigosas
19 01 14	Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13.
19 01 15*	Cinzas de caldeiras contendo substâncias perigosas.
19 01 16	Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15.
19 01 17*	Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas.
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17.
19 01 19	Areias de leitos fluidizados.
19 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
19 02 03	Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos.
19 02 04*	Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso.
19 02 05*	Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas .
19 02 06	Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05.
19 02 07*	Óleos e concentrados da separação.
19 02 08*	Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas.
19 02 09*	Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas.
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09.
19 02 11*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.
19 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
19 03 04*	Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados.
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04.
19 03 06*	Resíduos assinalados como perigosos, solidificados.
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06.
19 04 01	Resíduos vitrificados.
19 04 02*	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão.
19 04 03*	Fase sólida não vitrificada
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados.
19 07 02*	Lixiviados de aterros contendo substâncias perigosas
19 07 03	Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02
19 08 01	Gradados.
19 08 02	Resíduos do desarmenamento.
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.
19 08 06*	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 08 07*	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica.
19 08 08*	Resíduos de sistemas de membranas contendo metais.
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.
19 08 10*	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09.
19 08 11*	Lamas do tratamento biológico de águas residuais.
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas

LER	Designação
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.
19 09 02	Lamas de clarificação da água.
19 09 03	Lamas de descarbonatação.
19 09 04	Carvão ativado usado.
19 09 05	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas.
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica.
19 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço.
19 10 02	Resíduos não ferrosos.
19 10 03*	Frações leves e poeiras contendo substâncias perigosas.
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.
19 10 05*	Outras frações contendo substâncias perigosas
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05.
19 11 01*	Argilas de filtração usadas.
19 11 02*	Alcatrões e ácidos
19 11 03*	Resíduos líquidos aquosos
19 11 04*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases
19 11 05*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
19 11 06	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05.
19 11 07*	Resíduos da limpeza de gases de combustão.
19 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
19 12 01	Papel e cartão.
19 12 02	Metais ferrosos.
19 12 03	Metais não ferrosos.
19 12 04	Plástico e borracha.
19 12 05	Vidro.
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas .
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06.
19 12 08	Têxteis.
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.
19 13 01*	Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substância perigosas.
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01.
19 13 03*	Lamas da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas.
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03.

LER	Designação
19 13 05*	Lamas da descontaminação de águas freáticas contendo substância perigosas
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05
19 13 07*	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos
19 13 08	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07.
20 01 01	Papel e cartão.
20 01 02	Vidro.
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis.
20 01 13*	Solventes.
20 01 14*	Ácidos
20 01 15*	Resíduos alcalinos
20 01 17*	Produtos químicos para fotografia
20 01 19*	Pesticidas
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo Clorofluorcarbonetos.
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.
20 01 26*	Óleos e gorduras não abrangidas em 20 01 25
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas.
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas.
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29.
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos.
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas.
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.
20 01 39	Plásticos.
20 01 40	Metais.
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés.
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas tais como borrachas, fibras, esferovite, espumas.
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos.
20 03 07	Monstros.
20 03 99	Misturas de resíduos da limpeza urbana e infraestruturas não perigosos.

LER - Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777



Mapa das quantidades previstas por fileira:

Código LER	Total (t/Ano)
150110*, 150111*	429
150101, 150102, 150103, 150104, 150105, 150106, 150107, 150109	2431
160107*	13
020110, 120101, 120102, 120103, 120104, 190102, 191001, 191002, 191202, 191203, 200140	65
080319*, 130104*, 130105*, 130109*, 130110*, 130111*, 130112*, 130113*, 130204*, 130205*, 130206*, 130207*, 130208*, 130301*, 130306*, 130307*, 130308*, 130309*, 130310*, 130401*, 130402*, 130403*, 130501*, 130506*, 130507*, 130508*, 130701*, 130702*, 130703*, 130801*, 130802*, 130899*	130
200125	13
010506*, 010505*, 020108*, 030104*, 030201*, 030205*, 040103*, 040214*, 040216*, 040219*, 050102*, 050103*, 050104*, 050105*, 050106*, 050107*, 050108*, 050109*, 050111*, 050112*, 050115*, 050601*, 050603*, 050701*, 060101*, 060102*, 060103*, 060104*, 060105*, 060106*, 060201*, 060203*, 060204*, 060205*, 060502*, 061301*, 061302*, 070101*,070103*, 070104*, 070107*, 070108*, 070109*, 070110*, 070111*, 070201*, 070203*, 070204*, 070207*, 070208*, 070209*, 070210*, 070211*, 070214*, 070216*, 070301*, 070303*, 070304*, 070307*, 070308*, 070309*, 070310*, 070311*, 070401*, 070403*, 070404*, 070407*, 070408*, 070409*, 070410*, 070411*, 070413*, 070501*, 070503*, 070504*, 070507*, 070508*, 070509*, 070510*, 070511*, 070513*, 070601*, 070603*, 070604*, 070607*, 070608*, 070609*, 070610*, 070611*, 070701*, 070703*, 070704*, 070707*, 070708*, 070709*, 070710*, 070711*, 070799*, 080111*, 080113*, 080115*, 080117*, 080119*, 080121*, 080312*, 080314*, 080316*, 080317*, 080409*, 080411*, 080413*, 080415*, 080417*, 080501*, 090101*, 090102*, 090103*, 090104*, 090105*, 090106*, 090111*, 090113*, 100104*, 100109*, 100113*, 100114*, 100116*, 100118*, 100120*, 100122*, 100207*, 100211*, 100213*, 100327*, 100409*, 100508*, 100609*, 100707*, 100808*, 100812*, 100815*, 100817*, 100819*, 100905*, 100907*, 100909*, 100911*, 100913*, 100915*, 101005*, 101007*, 101009*, 101011*, 101013*, 101015*, 101109*, 101111*, 101113*, 101115*, 101117*, 101119*, 101209*, 101211*, 101309*, 101312*, 110105*, 110106*, 110107*, 110108*, 110109*, 110111*, 110113*, 110115*, 110116*, 110198*, 110202*, 110205*, 110207*, 110301*, 110302*, 110503*, 110504*, 120106*, 120107*, 120108*, 120109*, 120110*, 120112*, 120114*, 120116*, 120118*, 120119*, 120301*, 120302*, 130101*, 130502*, 130503*, 140601*, 140602*, 140603*, 140604*, 140605*, 150202*, 160303*, 160504*, 160506*, 160507*, 160508*, 160708*, 160709*, 160802*, 160805*, 160806*, 160807*, 161001*, 161003*, 161101*, 161103*, 161105*, 190105*, 190106*, 190107*, 190110*, 190111*, 190113*, 190115*, 190117*, 190204*, 190205*, 190207*, 190208*, 190209*, 190211*, 190304*, 190306*, 190402*, 190403*, 190702*, 190806*, 190807*, 190808*, 190810*, 190811*, 190813*, 191003*, 191005*, 191101*, 191102*, 191103*, 191104*, 191105*, 191107*, 191206*, 191211*, 191301*, 191303*, 191305*, 191307*, 200113*, 200114*, 200115*, 200117*, 200119*, 200121*, 200123*, 200126*, 200127*, 200129*, 200137*	916,5
010504, 010507, 010508, 010599, 020101, 020109, 030101, 030105, 030199, 030299, 040102, 040104, 040105, 040106, 040107, 040108, 040109, 040209, 040210, 040215, 040217, 040220, 040221, 040222, 050110, 050113, 050114, 050116, 050117, 050199, 050604, 050699, 050702, 050799, 060199, 060299, 060503, 061303, 061399, 070112, 070199, 070212,0 70215, 070217, 070299, 070312, 070399, 070412, 070499, 070512, 070514, 070599, 070612, 070699, 070712, 080112, 080114, 080116, 080118, 080120, 080199, 080201, 080202, 080203, 080299, 080307, 080308, 080313, 080315, 080318, 080399, 080410, 080412, 080414, 080416, 080499, 090107, 090108, 090110, 090112, 090199, 100101, 100102, 100103, 100105, 100107, 100115, 100117, 100119, 100121, 100123, 100124, 100125, 100126, 100199, 100201, 100202, 100208, 100210, 100212, 100214, 100215, 100299, 100302, 100305, 100316, 100318, 100320, 100322, 100324, 100326, 100328, 100330, 100410, 100501, 100504, 100509, 100511, 100601, 100602, 100604, 100610, 100701, 100702, 100703, 100704, 100705, 100708, 100804, 100809, 100811, 100813,	5193,5

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
Dr. Luís Caetano
Vice-Presidente

Código LER	Total (t/Ano)
100814, 100816, 100818, 100820, 100899, 100903, 100906, 100908, 100910, 100912, 100914, 100916, 100999, 101003, 101006, 101008, 101010, 101012, 101014, 101016, 101099, 101103, 101105, 101110, 101112, 101114, 101116, 101118, 101120, 101199, 101201, 101203, 101205, 101206, 101208, 101210, 101212, 101213, 101299, 101301, 101304, 101306, 101307, 101310, 101311, 101313, 101314, 101399, 110110, 110112, 110114, 110199, 110203, 110206, 110299, 110501, 110502, 110599, 120113, 120115, 120117, 120121, 120199, 150203, 160304, 160505, 160509, 160799, 160801, 160803, 160804, 161002, 161004, 161102, 161104, 161106, 190112, 190114, 190116, 190118, 190119, 190199, 190203, 190206, 190210, 190299, 190305, 190307, 190401, 190404, 190703, 190801, 190802, 190805, 190809, 190812, 190814, 190899, 190901, 190902, 190903, 190904, 190905, 190906, 190999, 191004, 191006, 191106, 191199, 191201, 191205, 191207, 191208, 191209, 191210, 191212, 191302, 191304, 191306, 191308, 200101, 200102, 200110, 200111, 200128, 200130, 200138, 200141, 200199, 200301, 200304, 200306, 200399	
160601*, 160602*, 160603*, 160606*, 200133*	3,9
160604, 160605, 200134	22,1
020104, 070213, 120105, 191204, 200139	1560
160103	13
170106, 170204, 170301, 170303, 170409, 170410, 170503, 170505, 170507, 170601, 170603, 170605, 170801, 170901, 170902, 170903	312
170101, 170102, 170103, 170107, 170201, 170202, 170203, 170302, 170401, 170402, 170403, 170404, 170405, 170406, 170407, 170411, 170504, 170506, 170508, 170604, 170802, 170904	1768
160209*, 160210*, 16021*1, 160212*, 16021*3, 160215*, 200135*	9,75
160214, 160216, 200136, 200307	55,25
160108*, 160109*, 160110*, 160111*, 160113*, 160114*, 160121*	9,75
160106, 160112, 160115, 160117, 160118, 160119, 160120, 160122, 160199	55,25
TOTAL	13000

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos, incluindo as precauções a tomar em matéria de segurança:

3.1 Todos os resíduos recolhidos e armazenados bem como os resíduos resultantes da laboração devem ser devidamente identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, separados nos termos do n.º 3 do art.º 7º do D.L. n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 73/2011, de 17 de Abril, e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação;

3.2 As operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos sejam efetuadas por empresas devidamente licenciadas para o efeito, e/ou autorizadas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 73/2011, de 17 de Abril;

3.3 O Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) previsto na Portaria n.º 1048/2006, de 18 de Dezembro foi abrangido, nos termos da Portaria n.º 249-B/2008, de 31 de Março, no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIR-APA). Assim, até 31 de Março de cada ano deverá ser efetuado o preenchimento dos mapas de registo de resíduos relativos aos dados do ano anterior, na nova plataforma eletrónica disponibilizada no sítio eletrónico da APA para esse efeito. Os resíduos a declarar devem ser classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada através da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

3.4 O transporte em território nacional dos resíduos seja efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio e no D.L. n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, nomeadamente acompanhado das guias de acompanhamento de resíduos (Modelo 1428 à venda na imprensa Nacional Casa da Moeda);

3.5 O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no Regulamento (CE) n.º 1013/2006, da Comissão, de 14 de Junho, transposto para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março;

3.6 Deverá ser mantido em arquivo, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização;

3.7 Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o alvará, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade;

3.8 O presente alvará pode ser revisto ou revogado nos casos previstos no art.º 38.º do D.L. n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

3.9 O presente alvará só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no art.º 37.º do D.L. n.º 178/2005, de 5 de Setembro;

3.10 O incumprimento das condições do presente alvará ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, constitui motivo suficiente para a sua suspensão ou cessação;

3.11 As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão da licença, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular;

3.12 Seja requerida a correspondente renovação de licença, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.

Considera-se constituir boa prática e recomenda-se a manutenção de um registo (atualizado mensalmente) dos resíduos recebidos e encaminhados, do qual deve constar a identificação dos códigos LER, os números de série das guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR), as quantidades (em toneladas) e a identificação dos produtores/destinatários e dos transportadores.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos:

- Eng.º Rui Lopes

5 – Identificação das instalações e do equipamento licenciado incluindo os requisitos técnicos relevantes:

5.1 Identificação da Unidade de gestão de Resíduos.

5.1.1 Identificação da unidade:

"TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A."

N.º Contribuinte: 502550066 **N.º Telefone:** 219427760 **Fax:** 219427769

E-mail: geral@triu.pt

Coordenadas (WGS 84): N 39º 43' 9.96", W 8º 42' 09.72"

CAE: 38321 – Valorização de resíduos metálicos

38322 - Valorização de resíduos não metálicos

5.1.2 **Localização da Unidade:**
Rua Costa do Jardim, Caranguejeira - Leiria

2420-083 CARANGUEJEIRA

Freguesia: Caranguejeira **Concelho:** Leiria **Distrito:** Leiria

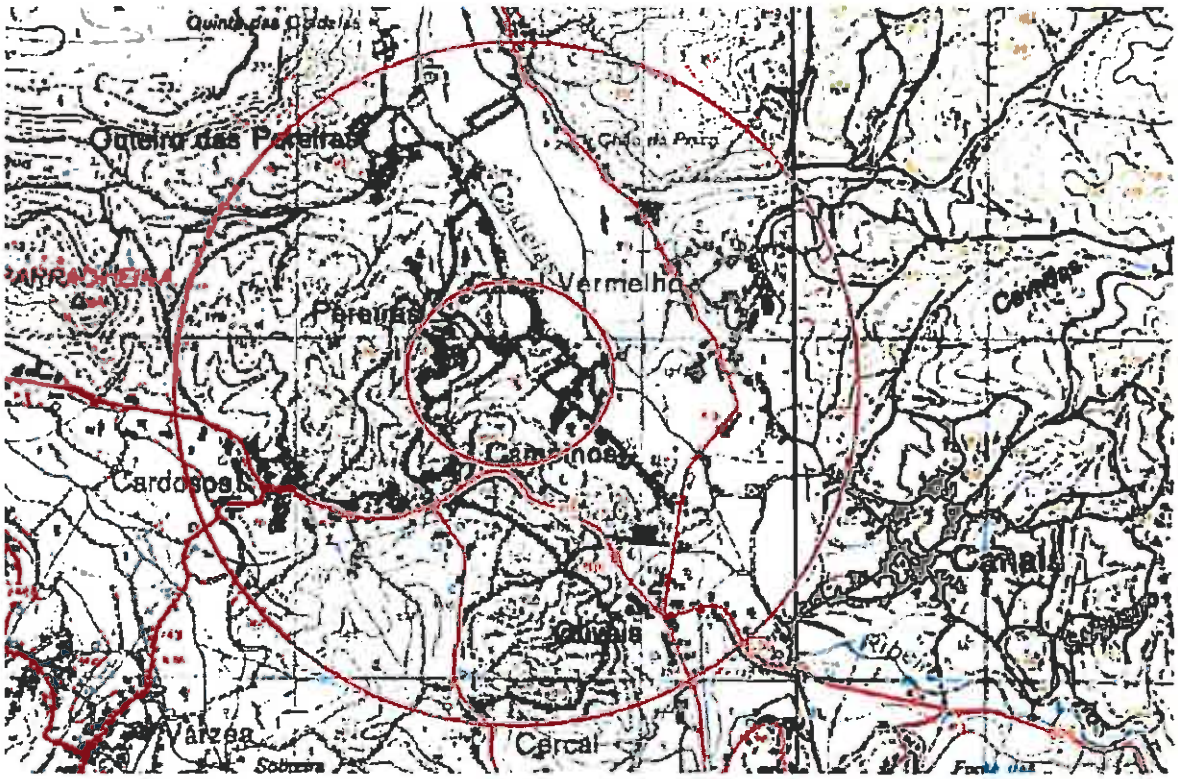
5.1.3 **Sede Social:**
Praceta Fernando Pessoa, n.º 7

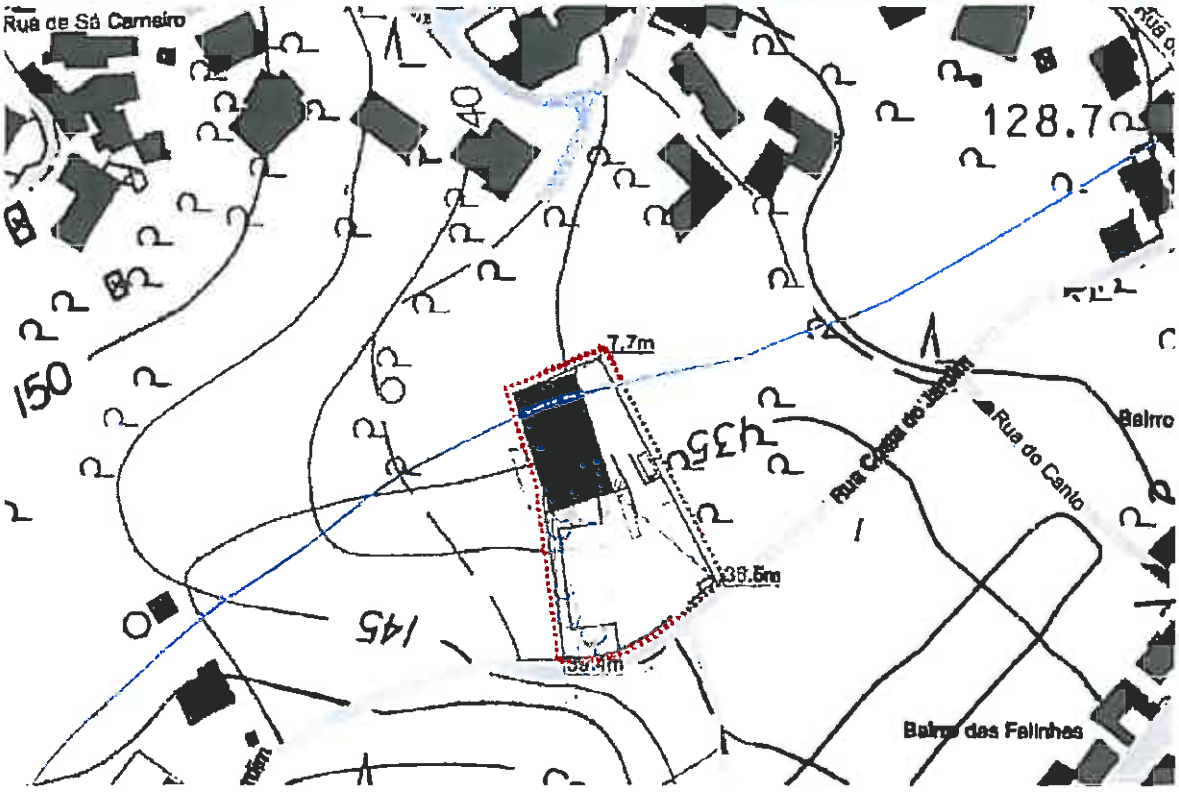
2686-401 PRIOR VELHO

5.2 Máquinas e Equipamentos

- Uma balança;
- 1 Empilhador elétrico;
- 1 Paletizadora de filme PE;
- 1 Prensa vertical para papel, cartão e plásticos;
- 1 Contentor compactador de 30m3.

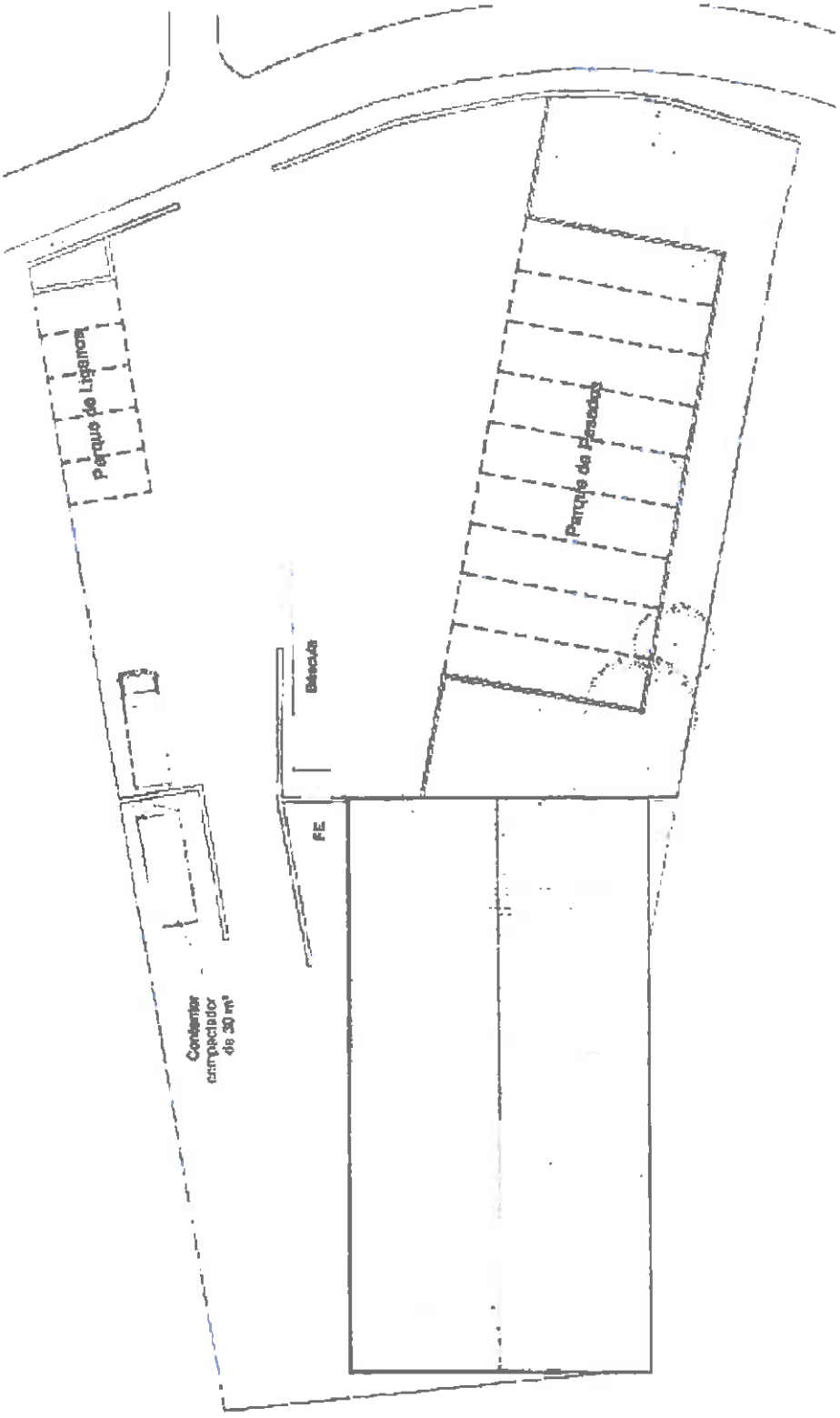
6 – Localização





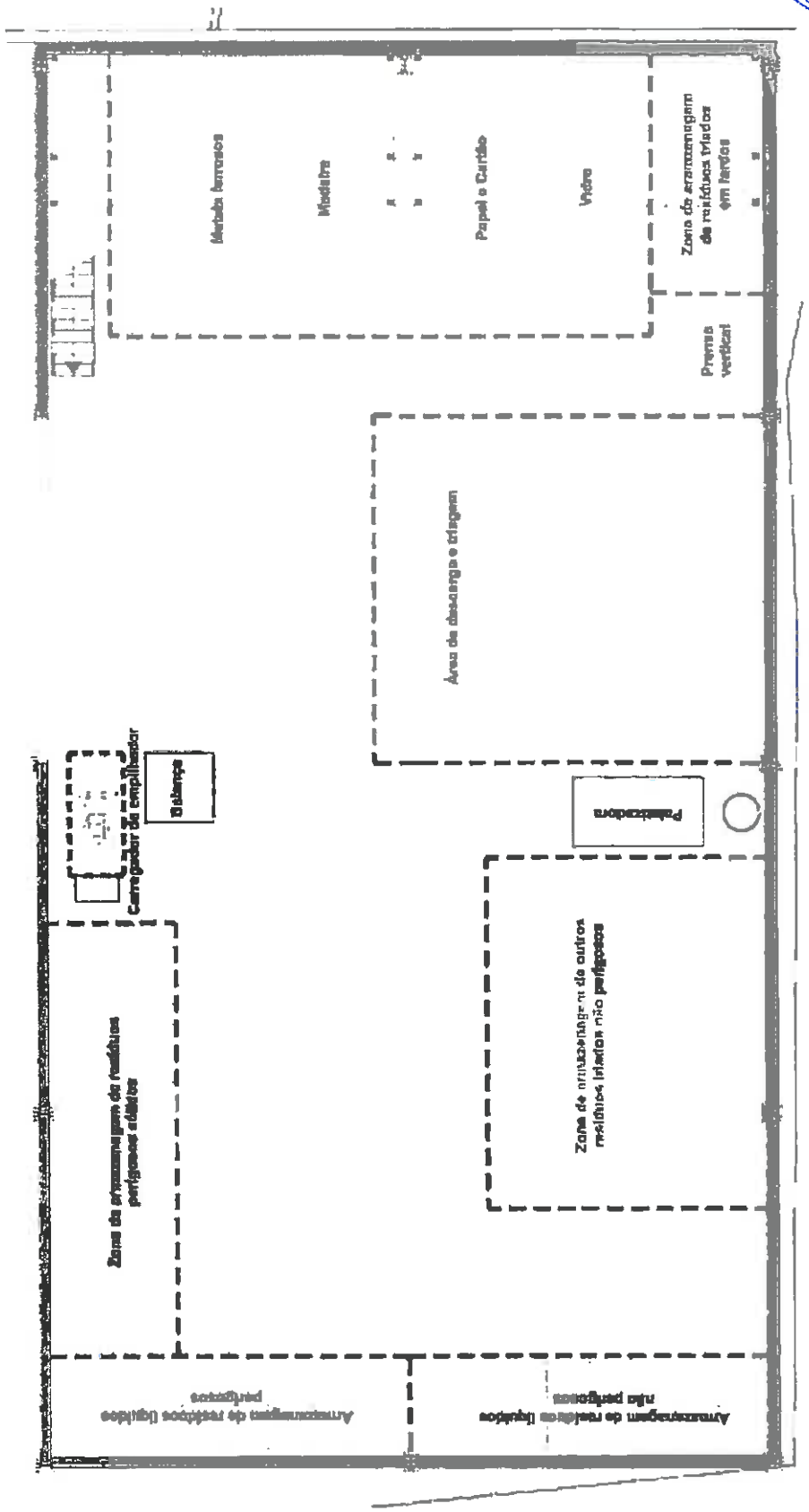
geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

7 – Implantação



geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

8 – Instalações/Lay-Out



geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt